



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Joanópolis, 07 de novembro de 2025.

Ofício Gab, nº. 975/2025

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref.: **apresentação de mensagem retificadora, PL 46/2025;**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro no artigo 110, §5º da Lei Orgânica Municipal em simetria com artigo 166, §5º da Constituição da República, apresento a Vossa Excelência a presente mensagem retificadora que acrescenta um Parágrafo Único no artigo 2º, altera o § 2º do artigo 4º e o artigo 5º do Projeto de Lei nº: 46/2025, sendo:

“(...)

Art. 2º.

(...)

Parágrafo único. Nos casos que o final de semana, ponto facultativo ou feriado expressos no *caput* emendarem o início do período de férias programáticas, o colaborador poderá gozar do direito dentro de 90 (noventa) dias subsequentes.

(...)

Art. 4º.

(...)

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a nova data para o gozo do benefício será designada pela autoridade administrativa competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequentes à data legitimamente prevista.

(...)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.”

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO N° 1317-587
DATA 07/11/2025 HRS. 14:36
Ass. *Silvia*



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete

Sem mais, agradeço pela atenção de Vossa Excelência.

CRISTIANO
BENEDITO:1587
1189806
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.11.07
14:58:52 -03'00'